

## **PORTARIA SECT Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Estabelece o Calendário Escolar 2026, da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

**Considerando** a Lei Nº 14.945/2024 que altera a Lei Nº 9.394/1996 dispondo sobre o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**Considerando** a previsão constante no Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino como principal instrumento normativo da organização do ano letivo de 2026;

**Considerando** a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas nas Propostas Pedagógicas das Unidades Municipais de Ensino;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Calendário Escolar, que define a organização para o ano letivo de 2026.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o dia 04 de fevereiro de 2026 como o início do Ano Letivo nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo todas as etapas e modalidades ofertadas.

**Art. 2º** Consideram-se Unidades Municipais de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil; as Creches; as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais; bem como as Escolas que ofertam a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 3º** As Unidades Municipais de Ensino deverão organizar as atividades pedagógicas do ano letivo em quatro períodos bimestrais, em consonância com as unidades didáticas previstas no Calendário Escolar.

**Art. 4º** É responsabilidade das Unidades Municipais de Ensino assegurar, de forma integral, o cumprimento dos 201 (duzentos e um) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, para todas as crianças e estudantes matriculados nas etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal, em todos os turnos de funcionamento.

**Art. 5º** Compete à Direção Escolar:

- I. Promover ampla divulgação do conteúdo desta Portaria junto à equipe da Unidade Escolar, de modo a assegurar que todos tenham conhecimento da organização do Ano Letivo de 2026;
- II. Assegurar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar;
- III. Disponibilizar o Calendário Escolar em local acessível e visível ao público e à comunidade escolar;
- IV. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V. Prover meios que garantam novas oportunidades de aprendizagem aos estudantes com menor rendimento;
- VI. Promover, junto às famílias, processos de integração entre a escola e a comunidade;
- VII. Reunir pais e/ou responsáveis, bimestralmente, juntamente com os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) e professores(as), para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelos(as) estudantes, com base em indicadores de desempenho (Boletim ou Relatório).

**Art. 6º** Compete aos Professores:

- I. Participar integralmente das formações continuadas previstas no Calendário Escolar, destinadas ao aperfeiçoamento profissional;
- II. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino na qual atua;

- III. Participar de, no mínimo, cinco eventos educacionais ao longo do ano letivo, tais como reuniões de pais e mestres, reuniões escolares, momentos comemorativos e demais atividades promovidas pelas Unidades Escolares e/ou pela SECT, sempre realizados no contraturno de trabalho;
- IV. Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho Docente, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- V. Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- VI. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os(as) estudantes com menor rendimento;
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII. Preencher diariamente o sistema de gerenciamento de dados escolares (Ponto ID), registrando os conteúdos trabalhados, a frequência dos(as) estudantes e as respectivas notas/conceitos;
- IX. Reunir-se com os pais e/ou responsáveis, bimestralmente, junto com a Direção Escolar e Coordenadores Pedagógicos para apresentar os resultados de aprendizagem obtidos pelos(as) estudantes através de indicadores de desempenho (Boletim ou Relatório).

**Art. 7º** Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

- I. Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, conforme previsto no Calendário Escolar;
- II. Conduzir, semanalmente, as Atividades Complementares;
- III. Analisar, semanalmente/bimestralmente, os Planos de Aula elaborados pelos(as) professores(as);
- IV. Acompanhar e monitorar o processo de ensino e aprendizagem, realizando intervenções pedagógicas quando necessário;
- V. Subsidiar e acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem;
- VI. Fornecer subsídios teóricos e práticos relativos aos campos de experiências, componentes curriculares ou áreas de estudo, visando à constante atualização e ao aprimoramento da prática educativa;
- VII. Participar da elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- VIII. Reunir-se com os pais e/ou responsáveis, bimestralmente, juntamente com a Direção Escolar e professores(as), para apresentar os resultados de aprendizagem dos(as) estudantes, com base em indicadores de desempenho (Boletim ou Relatório).

**Art. 8º** As Unidades de Ensino devem incorporar, em suas propostas pedagógicas, os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos estudantes da rede pública municipal. O planejamento das atividades a partir desses temas tem como finalidade promover a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos e integrados ao

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

CNPJ: 31.287.647/0001-70

Av. Dorival José Pereira, 1.561, Parque das Feiras  
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, oportunizando a desconstrução de preconceitos, a convivência com as diferenças, o desenvolvimento da empatia, a colaboração no trabalho em grupo, a criatividade e habilidades de argumentação e linguagem.

**Parágrafo único:** A educação antirracista, o letramento étnico-racial, a inclusão e o respeito a diversidade, são temáticas que devem ser abordadas durante todo o ano letivo.

**Art. 9º** As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deverão abordar, com interface pedagógica, ao longo do ano letivo de 2026, as seguintes datas:

- I. Semana do Enfrentamento à Violência Contra a Mulher: 02/03/2026 a 05/03/2026
- II. Dia Nacional da Família na Escola: 24/04/2026
- III. Semana da Língua Portuguesa e Matemática: 04/05/2026 a 08/05/2026
- IV. Semana do Brincar: 25/05/2026 a 29/05/2026
- V. Semana do Meio Ambiente: 08/06/2026 a 12/06/2026
- VI. Semana da Juventude, Ciência e Tecnologia: 10/08/2026 a 14/08/2026
- VII. Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla: 24/08/2026 a 28/08/2026
- VIII. Semana da Saúde Mental: 14/09/2026 a 18/09/2026
- IX. Semana da Criança: 05/10/2026 a 09/10/2026
- X. Semana do Bebê: outubro/2026 – semana a definir
- XI. Semana de Arte e Literatura: 03/11/2026 a 06/11/2026
- XII. Semana da Consciência Negra: 16/11/2026 a 19/11/2026

**Art. 10.** As avaliações diagnósticas, formativas e somativas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, serão realizadas nos seguintes meses:

- I. **Avaliação Diagnóstica e 1ª Diagnose Educação Infantil em Rede:** março/2026;
- II. **Avaliação Formativa em Rede:** junho/2026;
- III. **Avaliação Somativa e 2ª Diagnose Educação Infantil em Rede:** setembro/2026.

**Parágrafo único:** As avaliações bimestrais da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas nas seguintes datas:

- I. **Avaliações 1º Bimestre:** 13/04/2026 a 17/04/2026;
- II. **Avaliações 2º Bimestre:** 29/06/2026 a 09/07/2026;
- III. **Avaliações 3º Bimestre:** 21/09/2026 a 25/09/2026;
- IV. **Avaliações 4º Bimestre:** 30/11/2026 a 04/12/2026.

**Art. 11.** Além das avaliações previstas no calendário escolar, deve-se considerar também o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) e a Avaliação de Fluência Leitora, ambas realizadas anualmente.

**Art. 12.** O não cumprimento da carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá ter sua reposição devidamente assegurada.

§ 1º É vedada a reposição de mais de um dia letivo em uma mesma data.

§ 2º A reposição dos dias letivos será realizada presencialmente, no contraturno de trabalho dos professores, assegurando a participação das crianças e dos estudantes em sala de aula.

§ 3º A reposição deverá ser registrada em relatório técnico pela Coordenação Escolar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 4º É vedada a complementação de carga horária ou a reposição de dia letivo durante momentos destinados ao cumprimento da hora-atividade do professor.

**Art. 13.** Fica vedada qualquer alteração ou suspensão de dia letivo pelas Unidades Municipais de Ensino.

**Art. 14.** A suspensão dos dias letivos previstos no Calendário Escolar somente poderá ocorrer mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que estabeleça pontos facultativos para os órgãos públicos municipais ou que decrete feriados no âmbito do município.

**Parágrafo único.** Nos casos excepcionais que exijam alteração do Calendário Escolar — tais como sinistros, intempéries, situações de calamidade pública,

interrupção do transporte escolar, entre outros — a mudança somente será efetivada após a devida oficialização por meio de ato administrativo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15.** As Unidades Municipais de Ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

**Art. 16.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 17.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE, revogando-se outras disposições.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Toritama, 13 de janeiro de 2026.

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**Portaria Nº 318/2025**

# Calendário Letivo

## Rede Municipal de Ensino

### 2026

#### Janeiro

Férias

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

#### Fevereiro

13 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

#### Março

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

#### Abril

19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

#### Maio

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

#### Junho

20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

#### Julho

14 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

#### Agosto

21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

#### Setembro

21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

#### Outubro

19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

#### Novembro

19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

#### Dezembro

15 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

#### Legenda

Férias/Recesso Escolar
Feriado
Inicio, Reinício, Término do Semestre Letivo
Avaliações Bimestrais
Formação Continuada
Conselho de Classe
Família na Escola
Novas Oportunidades de Aprendizagem
Término das Atividades Escolares

#### Unidades Didáticas

1º Bimestre	04/02/2026 a 30/04/2026 = 52 dias letivos
2º Bimestre	04/05/2026 a 13/07/2026 = 49 dias letivos
3º Bimestre	27/07/2026 a 06/10/2026 = 51 dias letivos
4º Bimestre	07/10/2026 a 22/12/2026 = 49 dias letivos

#### Total de Dias Letivos

1º Semestre	101 Dias Letivos
2º Semestre	100 Dias Letivos
<b>Dias Letivos</b>	<b>201 Dias Letivos</b>

Total de Feriados: 22 Dias de Feriados

#### Feriados

01/01	Confraternização Universal
02/02	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
16, 17 e 18/02	Carnaval
06/03	Carta Magna de Pernambuco
17/03	Retratação Política de José Manoel da Silva
02 e 03/04	Paiolão de Cristo
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
04/06	Corpus Christi
24/06	São João
07/09	Independência do Brasil
12/10	Nossa Senhora Aparecida
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Servidor Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/11	Dia Nacional da Consciência Negra
08/12	Nossa Senhora da Conceição
24/12	Natal
29/12	Emancipação Política de Toritama

#### Quadro de Distribuição: Dia X Semana X Mês

DIA/MÊS	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
SEG	2	5	4	4	5	3	5	3	3	4	3	41
TER	2	4	3	4	5	2	4	5	4	4	3	40
QUA	3	4	5	4	3	3	4	5	3	4	3	41
QUI	3	4	4	4	3	3	4	4	4	4	3	40
SEX	3	3	3	4	4	3	4	4	4	5	3	39
Total	13	20	19	20	20	14	21	21	19	19	15	201

Áureo Saturnium da Silva Falcão

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria GP Nº 318/2025